

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2015.

0191 /2015

Dispõe sobre a requalificação de todo o Prédio do Centro de Cidadania e Direitos Humanos – CCDH do Conjunto Ceará, na forma que indica e adota outras providências.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em 27 de CC de 2015.


EULÓGIO NETO
VEREADOR LÍDER DO PSC

PROT. LEGISLATIVO
RECEBIDO

29 JUN 2015


Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR EULÓGIO NETO
Pra nossa gente ser feliz!

ANEXO I

À INDICAÇÃO Nº

0191 / 2015

/2015.

PROJETO DE LEI Nº

/2015.

Dispõe sobre a requalificação de todo o Prédio do Centro de Cidadania e Direitos Humanos – CCDH do Conjunto Ceará, na forma que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Secel), a requalificação quadra de basquete, quadra de futsal e duas piscinas do Centro de Cidadania e Direitos Humanos do Conjunto Ceará.

Art. 2º. A obra de requalificação incluirá a colocação de cobertura nas quadras, dois bancos de reservas em cada quadra, arquibancadas, redes de proteção, alambrados, dois vestiários, iluminação, paisagismo, pavimentação, depósito para guardar materiais esportivos e piso podotátil.

Art. 3º. As despesas com a execução do estatuído nesta Lei. Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Execução de obras de reforma e recuperação, seguida de pintura, elétrica, hidráulica, cobertura, substituição de portas, janelas e portões de todo o prédio do CCDH do Conjunto Ceará.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em ____ de _____ de 2015.

EULÓGIO NETO
VEREADOR LÍDER DO PSC

JUSTIFICATIVA

0191 / 2015

Fortaleza como a quinta maior Capital do País e o bairro do Conjunto Ceará, com um número 42.894 habitantes, (dados do IBGE – censo Demográfico 2010), é carente de opções de lazer. Com a requalificação de todo o Prédio do Centro de Cidadania e Direitos Humanos irá trazer inúmeros benefícios para os moradores do mesmo, como também para os bairros adjacentes, por ser uma praça de esportes que será dotada de toda infra-estrutura para a prática de atividades esportivas, culturais e sociais, transformando a vida de todos (as) que procurarem o mesmo para o seu dia de lazer.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Em ____ de _____ de 2015.


EULÓGIO NETO
VEREADOR LÍDER DO PSC